



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.269, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 30.605, de 28/8/2025.](#)

Nomeia e reconduz representantes para compor o Conselho Curador da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, e revoga o Decreto nº 28.032, de 13 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e reconduzidos os representantes para compor o Conselho Curador da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para o biênio 2025-2026, no termos da Lei nº 2.528, de 25 de julho de 2011, que “Cria a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 201 da Constituição Estadual.”.

Art. 2º Ficam nomeados e reconduzidos para compor o Conselho Curador da Fapero os seguintes representantes de livre escolha do Governador do Estado:

I - representantes da Casa Civil - CC:

a) ~~Irving Borges Vitorino, titular; e~~

a) Dirlaine Jaqueline Cassol, titular; e **(Redação dada pelo Decreto nº 30.605, de 28/8/2025)**

b) Luiz Fernando de Camargo Alves, suplente

II - representantes da Secretaria de Estado da Educação - Seduc:

a) ~~Daniele Braga Brasil, titular; e~~

a) Rogério Cajueiro da Silva, titular; e **(Redação dada pelo Decreto nº 30.605, de 28/8/2025)**

b) ~~Rogério Cajueiro da Silva, suplente;~~

b) Deise Silva Lima, suplente; **(Redação dada pelo Decreto nº 30.605, de 28/8/2025)**

III - representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec:

a) ~~Avenilson Gomes da Trindade, titular; e~~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

a) Lauro Fernandes da Silva Junior, titular; e **(Redação dada pelo Decreto nº 30.605, de 28/8/2025)**

b) ~~Patrícia Alves Portela, suplente;~~

b) Ivonete Afonso da Silva, suplente; **(Redação dada pelo Decreto nº 30.605, de 28/8/2025)**

IV - representantes da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic:

a) Gabriel Carrijo Bento Teixeira, titular; e

b) Pedro Henrique de Andrade Gomes, suplente;

V - representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam:

a) Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos, titular, reconduzido; e

b) Ana Gabriela Rover Freitas da Cunha, suplente;

VI - representantes da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau:

a) Jefferson Ribeiro da Rocha, titular; e

b) Heraclito Souza Ferreira, suplente.

Art. 3º Ficam nomeados para compor o Conselho Curador da Fapero os seguintes representantes dos Setores Produtivos do Estado:

I - representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae:

a) Carlos Eduardo Sakagami, titular; e

b) Rangel Vieira Miranda, suplente;

II - representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária:

a) Ana Karina Dias Salman, titular, reconduzida; e

b) Maurício Reginaldo Alves dos Santos, suplente;

III - representantes da Federação da Agricultura e Pecuária - Rondônia - Faperon:

a) Victor Rodrigues Andreoni, titular; e

b) Adriana Thomé da Silva de Almeida, suplente.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º Ficam nomeados e reconduzidos para compor o Conselho Curador da Fapero os seguintes representantes das Universidades Públicas, Particulares e Confessionais:

I - representantes do Instituto Federal de Rondônia - Ifro:

a) Xênia de Castro Barbosa, titular, reconduzida; e

b) Kaio Alexandre da Silva, suplente;

II - representantes da Universidade Federal de Rondônia - Unir:

a) Denny William de Oliveira Mesquita, titular; e

b) Diogo Gonzaga Torres Neto, Suplente;

III - representantes da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz:

c) Andreimar Martins Soares, titular; e

b) Soraya dos Santos Pereira, suplente.

Art. 5º Ficam nomeados para compor o Conselho Curador da Fapero os seguintes representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero:

I - Gláucia Lopes Negreiros, titular; e

II - Paula Ramos de Souza, suplente.

Art. 6º A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao estado de Rondônia.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 28.032, de 13 de abril de 2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador